

Comprovativo da Oferta de Emprego

Código	Destinatário	Tipo de Oferta	Válido De	Válido Até
OE202608/00525	Trabalhador em Funções Públicas	Procedimento Concursal para Cargos de Direcção	03/08/2026	17/08/2026

CARACTERIZAÇÃO DA OFERTA

Rede de Organismo	SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
Organismo	SRITJ - Gabinete da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude (XVI RAM)
Distrito/Ilha	Ilha da Madeira
Concelho	Funchal
Relação Jurídica	Comissão de Serviço no âmbito da LTFP
Cargo	Dirigente intermédio de 2º grau
Designação do Cargo	Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Patrimonial, Acompanhamento e Reporte
Área Funcional	Direcção
Área de Atuação	As constantes do n.º 2 do artigo 3.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua redação atual, e no âmbito das atribuições da Divisão de Gestão Patrimonial, Acompanhamento e Reporte, designadamente as alíneas de a) a g) do n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 558/2024, publicado no JORAM, II Série, n.º 223, 2.º Suplemento, de 6 de dezembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 270/2026, publicado no JORAM, II Série, n.º 116, de 3 de julho.
Prazo de Duração	3 anos
Lugares a Prover	1
Método de Seleção	Avaliação curricular e Entrevista pública
Local Entrega Candidatura	Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, Rua João de Deus, n.º 5, 9050-027 Funchal
Prazo de Entrega da Candidatura	10 dias úteis
Publicação JORAM	https://joram.madeira.gov.pt/joram/2serie/Ano%20de%202026/IISerie-136-2026-08-03Supl.pdf
N.º do Aviso	358/2026
Contactos	Email: sritj@madeira.gov.pt Telefone: 291145700

REQUISITOS DE ADMISSÃO

Relação Jurídica	CT em Funções Públicas por tempo indeterminado
Nível de Escolaridade	Licenciatura
Formação Académica	Licenciatura em Gestão ou em áreas conexas/similares (designadamente Gestão Financeira Gestão de Empresas, Gestão Hoteleira, Gestão de Recursos Humanos ou Gestão Pública)
Experiência Profissional	4 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreiras, cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura
Requisitos Legais de Provimento	As constantes do n.º 2 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua redação atual.